



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

LEI Nº 466 DE 26 de JUNHO DE 2019.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
26/06/2019
Assinatura do Servidor

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências."

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 44, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pedro Teixeira para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira em 26 / 06 / 2019 <i>Almeida</i> Assinatura do Servidor
--

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;

 Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26 / 06 / 2019
@Almeida
Assinatura do Servidor



Publicado no Quadro de Ativos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

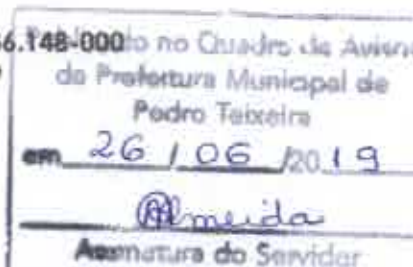
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação



orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.



Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
@meida



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Assinatura do Servidor

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

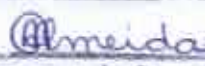
Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.


CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;


V - audiências públicas; e

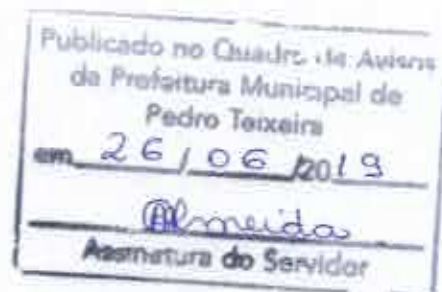
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 26 de junho de 2019.


IDILIO NEVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.001 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO PODER LEGISLATIVO
Finalidade: CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.
2.001 - MANUT. DESP. SECRETARIA CÂMARA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA DESPESA DA SECRETARIA DA CÂMARA
1.002 - AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS CÂMARA
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS,
2.002 - MANUT. DESP. DIVULGAÇÃO OFICIAL
Finalidade: MANUT. DESP. DIVULGAÇÃO OFICIAL
2.003 - MANUT. DESP. SUBSÍDIOS EDIS
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES,
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA VISANDO MELHOR ATENDER OS VEREADORES E SERVIDORES.

Publicado no Quadro de Ações
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
@meida
Assinatura do Servidor



1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O GABINETE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O GABINETE
1.004 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO P/ DESTACAMENTO POLÍCIA MILITAR
Finalidade: CONSTRUÇÃO PRÉDIO P/ DESTACAMENTO POLÍCIA MILITAR
2.004 - PAGAMENTOS A AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS AO PREFEITO E VICE PREFEITO
2.005 - DESPESAS C/ RECEPÇÕES E HOMENAGENS
Finalidade: DESPESAS C/ RECEPÇÕES E HOMENAGENS
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE E DA SECRETARIA
2.007 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 - CONTRIBUIÇÃO À AMM
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À AMM
2.010 - CONTRIBUIÇÕES À AMPAR
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À AMPAR
2.011 - CONSÓRCIO CISAB





Finalidade: FIRMAR CONVÊNIO COM CONSÓRCIO DE SANEAMENTO.
2.012 - CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
2.013 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: MANTER A AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.054 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Manter o funcionamento, bem como a gestão e a qualidade dos Serviços Prestados.
2.055 - MANUT. ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Finalidade: Garantir o controle social.
2.063 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.074 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR
Finalidade: PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR
2.076 - CONTRIBUIÇÕES À CNM

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Assinatura do Servidor



Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

Publicado no Quadro de Ações
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO PARA TODOS****2 - Ações:**

Publicado no Quadro de Ações
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

Título da Ação
1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR
1.007 - CONST / AMPL / REF. DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Finalidade: CONST / AMPL / REF. DE ESCOLAS MUNICIPAIS
1.008 - CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
2.017 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.020 - APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Finalidade: APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
2.021 - APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
Finalidade: APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS EJA



Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2.024 - DESPESAS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: DESPESAS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.072 - AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Finalidade: MANTER REUNIÕES MENSAL COM COLEGIADO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor



1 - Programa (Denominação): 005 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - CONST. / AMPLIAÇÃO / REFORMA ESPAÇOS DESPORTIVOS
Finalidade: CONST. / AMPLIAÇÃO / REFORMA ESPAÇOS DESPORTIVOS
2.029 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26 / 06 / 2019
Almeida
Assinatura do Servidor



1 - Programa (Denominação): 006 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - REFORMA / AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: REFORMA / AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
2.025 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO
Finalidade: MANTER O PATRIMONIO HISTÓRICO
2.026 - INCENTIVO A CULTURA
Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
2.028 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TELECENTRO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Armeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 007 - SAÚDE PARA TODOS****2 - Ações:**

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor


Título da Ação
1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Finalidade: MELHORA O ACESSO AS UNIDADES DE SAÚDE
1.020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: ATENDER AOS PACIENTES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MAC
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MAC
1.022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: OFERTAR SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE.
2.036 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES.
2.037 - DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Finalidade: DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.
2.038 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE
Finalidade: MANTER ASSISTÊNCIA EM EXAMES E ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.
2.039 - SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICORDIA LIMA DUARTE



Finalidade: SUBVENCIONAR A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMA DUARTE
2.040 - GESTÃO CISDEST
Finalidade: MANTER AS AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.041 - SISTEMA DE TRANSPORTE SANITARIO INTERMUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL
2.042 - GESTÃO DA ACISPES
Finalidade: GESTÃO DA ACISPES
2.043 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.044 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.045 - DESENVOLVIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS

Publicado no Quadro de Ações
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
A. Almeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 008 - SANEAR É PRECISO****2 - Ações:**

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

Título da Ação
1.011 - CONSTR / REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS RURAIS
Finalidade: CONSTR / REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS RURAIS
1.012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL
1.013 - AMPLIAÇÃO DA REDE D'AGUA MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA REDE D'AGUA MUNICIPAL
1.014 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Finalidade: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
1.015 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE
1.016 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ETA
Finalidade: AMPLIAÇÃO/REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
1.017 - CONSTR / REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS URBANOS
Finalidade: CONSTR/REFORMA DE BANHEIROS SANITÁRIOS URBANOS
1.018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIP. P/ COLETA DE LIXO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIP. P/ COLETA DE LIXO
2.032 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DA REDE DE ESGOTO
2.033 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA





Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA


2.034 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
R Almeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 009 - DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.023 - AQUIS. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS E IMPLEMEN. AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
1.024 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.047 - INCENTIVO À AGRICULTURA
Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL
2.048 - INCENTIVO À PECUÁRIA
Finalidade: APOIAR OS PECUARISTA DO MUNICIPIO
2.049 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER MG
Finalidade: MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER MG
2.050 - REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Finalidade: REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
2.075 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR - SIM
Finalidade: PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR

Publicado no Quadro de Atas Avulsas
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor





1 - Programa (Denominação): 010 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.025 - REFORMA / AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: REFORMA / AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.026 - CONTR / AMPL / REF. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.051 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.052 - GESTÃO AMBIENTAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 011 - EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA****2 - Ações:**

Publicado no Quadro de Ações
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

Título da Ação
1.005 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA
2.014 - DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.027 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E DISTRITOS
Finalidade: CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E DISTRITOS
1.028 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.029 - AQUIS. MÁQUINAS / VEÍCULOS SEC. OBRAS E TRANSPORTES
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.030 - MELHORIAS/CONSTR. DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO
Finalidade: MELHORIAS / CONSTR. DE CASAS POPULARES
1.031 - CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E TUBULÕES
Finalidade: CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E TUBULÕES
1.032 - AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: AMPLIAÇÃO E CONTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO
Finalidade: MANTER A CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.064 - MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS



Finalidade: MANTER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO

2.065 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2 - Ações:**

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

Título da Ação
2.056 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS
Finalidade: Garantir o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social o mais próximo das legislações vigentes
2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: Atender de forma qualificada as famílias cadastradas no CadÚnico e beneficiárias do Programa Bolsa Família. Além de fortalecer a gestão e operacionalização do Programa Bolsa família e o do Benefício de Prestação Continuada.
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Finalidade: Manter a estrutura física do local de funcionamento do CRAS, bem como a qualidade dos Serviços Prestados
2.059 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Finalidade: Atender a população em vulnerabilidade Social ampliando a cobertura das ofertas da Política de Assistência Social garantindo seu caráter universal e as providões socioassistenciais necessárias à integralidade da proteção.
2.060 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Finalidade: Visa um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliando trocas culturais e de vivências, além de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.
2.066 - SERV. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU IDOSO
Finalidade: Atender em domicílio pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade social e / ou risco, proveniente da fragilização de vínculos familiares ou comunitários ou mesmo pela não cobertura das seguranças sociais (acolhida, renda, autonomia e convívio)
2.070 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Finalidade: Promover a vigilância socioassistencial para o monitoramento e execução das ações e serviços ofertados.
1.073 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER EQUIPE E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
@meida
Assinatura do Servidor

**1 - Programa (Denominação): 014 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.036 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Garantir um ambiente onde preze pela acessibilidade e por um atendimento de melhor qualidade para os usuários.
2.061 - MANUT. DAS ATIVID. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESC.
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Manter o funcionamento com qualidade dos Serviços Prestados.
2.071 - MANUT. DAS ATIVID. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Titulo da Ação
9.002 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26 / 06 / 2019
@meida
Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26 / 06 / 2019
@meida
Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Pedro Teixeira, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	14.838.604	14.267.889	15.861.162	14.899.872	16.867.355	15.067.369
Receitas Primárias (I)	14.514.884	14.052.773	15.622.025	14.478.244	16.613.047	14.840.200
Despesa Total	14.838.604	14.267.889	15.861.162	14.899.872	16.867.355	15.067.369
Despesas Primárias (II)	8.606.042	8.275.040	9.198.870	8.525.367	9.782.324	8.738.412
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.008.842	5.777.733	6.423.154	5.952.877	6.830.723	6.101.788
Resultado Nominal	6.153.067	5.916.429	6.577.339	6.095.773	6.994.688	6.248.256
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.383.728)	(1.330.508)	(1.447.380)	(1.341.408)	(1.513.959)	(1.352.398)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-


Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que efetivamente saíram do caixa do governo. Também são evidenciados as despesas deduzidas do cálculo do resultado primário, tais como os pagamentos de juros e encargos da dívida e suas respectivas amortizações.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

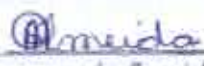
e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Pedro Teixeira/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	14.795.919	15.815.535	16.818.833
Receitas Tributárias	235.318	251.535	267.491
Receitas de Contribuições	53.170	56.834	60.440
Receitas Patrimoniais	144.244	154.185	163.966
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	144.244	154.185	163.966
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	950	1.015	1.080
Transferências Correntes	14.353.258	15.342.370	16.315.651
Cota-Parte do FPM	9.421.061	10.070.285	10.709.119



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Cota-Parte do ITR	8.683	9.281	9.870
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	11.034	11.795	12.543
Cota-Parte do ICMS	1.771.457	1.893.531	2.013.652
Cota-Parte do IPI	23.897	25.544	27.164
Cota-Parte do IPVA	125.716	134.379	142.904
Transferências do SUS	1.418.504	1.516.256	1.612.443
Transferências do FUNDEB	1.113.854	1.190.612	1.266.141
Outras Transferências Correntes	459.053	490.687	521.815
Outras Receitas Correntes	8.978	9.596	10.205
RECEITAS DE CAPITAL	2.316.005	2.475.605	2.632.651
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	79.476	84.953	90.342
Transferências de Capital	2.236.529	2.390.653	2.542.310
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.272.370)	(2.428.963)	(2.583.050)
TOTAL	14.839.554	15.862.178	16.868.434

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019, encontrando-se a estimativa de receita para 2020 a 2022, comparando com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.000.739	-
2018	12.870.213	7,25
2019	14.067.147	9,30
2020	14.794.969	5,17
2021	15.814.520	6,89
2022	16.817.753	6,34

Publicado no Quadra. de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Pedro Teixeira é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	189.445	-
2018	220.981	16,65
2019	222.066	0,49
2020	235.318	5,97
2021	251.535	6,89
2022	267.491	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	42.806	-
2018	51.783	20,97
2019	50.176	(3,10)
2020	53.170	5,97
2021	56.834	6,89
2022	60.440	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
América
Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	116.125	-
2018	42.188	(63,67)
2019	136.121	222,65
2020	144.244	5,97
2021	154.185	6,89
2022	163.966	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada


d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de saúde prestado ao Estado de Minas Gerais.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	1.829	-
2019	-	(100,00)
2020	950	0
2021	1.015	6,89
2022	1.080	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Publicado no Quadro, na Aviação
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita orçada em 2019 e particularmente, por conta da dívida do estado com o município, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas pelo índice do FPM, como base o exercício de 2015, ano em que o município de Pedro Teixeira obteve uma arrecadação constante. Considerando



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

também nesta projeção de receita, uma estimativa de valores dos repasses faltantes de janeiro/2019, que se espera receber no primeiro trimestre de 2020.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.645.136	-
2018	12.552.130	7,79
2019	13.650.312	8,75
2020	14.353.258	5,15
2021	15.342.370	6,89
2022	16.315.651	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.584.516	-
2018	8.108.310	6,91
2019	8.890.494	9,65
2020	9.421.061	5,97
2021	10.070.285	6,89
2022	10.709.119	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.528.274	-
2018	1.506.103	(1,45)
2019	1.791.427	18,94
2020	1.771.457	(1,11)
2021	1.893.531	6,89
2022	2.013.652	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	19.238	-
2018	23.882	24,14
2019	22.551	(5,57)

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

2020	23.897	5,97
2021	25.544	6,89
2022	27.164	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	88.970	-
2018	111.050	24,82
2019	104.290	(6,09)
2020	125.716	20,54
2021	134.379	6,89
2022	142.904	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	476.340	-
2018	827.202	73,66
2019	1.338.618	61,82
2020	1.418.504	5,97
2021	1.516.256	6,89
2022	1.612.443	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	896.719	-
2018	706.019	(21,27)
2019	1.051.125	48,88
2020	1.113.854	5,97
2021	1.190.612	6,89
2022	1.266.141	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

2017	1.051.078	-
2018	1.269.564	20,79
2019	451.807	(64,41)
2020	478.770	5,97
2021	511.763	6,89
2022	544.228	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:


São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.227	-
2018	1.302	(81,98)
2019	8.472	550,57
2020	8.978	5,97
2021	9.596	6,89
2022	10.205	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019


Assinatura do Servidor

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	60.000	-
2018	362.183	503,64
2019	2.185.574	503,45





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

2020	2.316.005	5,97
2021	2.475.605	6,89
2022	2.632.651	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	75.000	-
2020	79.476	5,97
2021	84.953	6,89
2022	90.342	6,34


Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Pedro Teixeira, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	60.000	-
2018	362.183	503,64
2019	2.110.574	482,74
2020	2.236.529	5,97
2021	2.390.653	6,89
2022	2.542.310	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

As metas anuais de despesas do Município de Pedro Teixeira/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	12.021.649	12.850.315	13.665.607
Pessoal e Encargos	6.704.411	7.166.425	7.621.045
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.317.238	5.683.890	6.044.562
DESPESAS DE CAPITAL	2.792.905	2.985.370	3.174.755
Investimentos	2.792.905	2.985.370	3.174.755
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000	26.492	28.073
TOTAL	14.839.554	15.862.178	16.868.434

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	10.089.454	-
2018	10.055.157	(0,34)
2019	11.236.810	11,75
2020	12.021.649	6,98
2021	12.850.315	6,89
2022	13.665.607	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.859.742	-
2018	6.151.556	4,98
2019	6.326.838	2,85
2020	6.704.411	5,97
2021	7.166.425	6,89
2022	7.621.045	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada


b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	4.229.712	-
2018	3.903.601	(7,71)
2019	4.909.972	25,78
2020	5.317.238	8,29
2021	5.683.890	6,90
2022	6.044.562	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	339.973	-
2018	767.048	125,62
2019	2.635.617	243,61
2020	2.792.905	5,97
2021	2.985.370	6,89
2022	3.174.755	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Pedro Teixeira/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	339.973	-
2018	767.048	125,62
2019	2.635.617	243,61
2020	2.792.905	5,97
2021	2.985.370	6,89
2022	3.174.755	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor



1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.


Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Pedro Teixeira/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada completamente no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se da padronização do método acima da linha, cuja redação:

"Registra o resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

Valores
nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	12.000.739	12.870.213	14.087.147	14.795.919	15.815.535	16.818.833
Receitas Tributárias	189.445	220.981	222.068	235.318	251.535	267.491
Receitas de Contribuições	42.806	51.783	50.176	53.170	58.834	60.440
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	116.125	42.188	136.121	144.244	154.185	163.988
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	1.829	-	950	1.015	1.080
Transferências Correntes	11.545.136	12.552.130	13.650.312	14.353.258	15.342.370	16.315.651
Outras Receitas Correntes	7.227	1.302	8.472	8.978	9.598	10.205



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	7.227	1.302	8.472	8.978	9.596	10.205
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.847.373)	(1.952.757)	(2.370.294)	(2.272.370)	(2.428.963)	(2.583.050)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	10.037.241	10.875.268	11.560.732	12.379.305	13.232.388	14.071.817
RECEITAS DE CAPITAL (5)	60.000	362.183	2.185.574	2.316.005	2.475.605	2.632.651
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	75.000	79.476	84.953	90.342
Transferências de Capital	60.000	362.183	2.110.574	2.236.529	2.390.653	2.542.310
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	60.000	362.183	2.110.574	2.236.529	2.390.653	2.542.310
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	10.097.241	11.237.450	13.671.306	14.615.834	15.623.040	16.614.127
DESPESAS CORRENTES (10)	10.089.454	10.219.974	5.161.953	5.470.008	5.846.957	6.217.873
Pessoal e Encargos	5.859.742	6.151.556	13.492	14.297	15.262	16.252
RP Pago - Pessoal e Encargos	-	78.557	77.949	82.601	88.293	93.894
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.229.712	3.903.601	4.909.972	5.202.989	5.561.538	5.914.348
RP Pago - Outras Despesas Correntes	-	86.260	160.540	170.121	181.844	193.380
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	10.089.454	10.219.974	5.161.953	5.470.008	5.846.957	6.217.873
DESPESAS DE CAPITAL (13)	339.973	887.454	2.935.830	3.111.034	3.325.422	3.536.378
Investimentos	339.973	767.048	2.635.617	2.792.905	2.965.370	3.174.755
RP Pago - Investimentos	-	120.405	300.212	318.128	340.051	381.623
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	339.973	887.454	2.935.830	3.111.034	3.325.422	3.536.378
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	25.000	26.492	28.073
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	10.429.426	11.107.428	8.107.782	8.606.042	9.198.870	9.782.324
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(332.185)	130.022	5.563.524	6.009.792	6.424.170	6.831.803

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
Almeida
Assinatura do Servidor

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(332.185)	130.022	5.563.524	6.009.792	6.424.170	6.831.803
(+)Juros Ativos	116.125	42.188	136.121	144.244	154.185	163.968



(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(218.080)	172.211	5.699.645	6.154.037	6.578.354	6.995.788

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Pedro Teixeira/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	1.227.717	1.259.522	1.322.878	1.383.728	1.447.380	1.513.959
Ativo Disponível	1.345.242	1.477.900	1.552.238	1.623.641	1.698.328	1.776.451
Haveres Financeiros	3.071	3.327	3.494	3.655	3.823	3.999
(-) Restos a Pagar Processados	120.596	221.705	232.858	243.568	254.772	266.491
DCL (3) = (1 - 2)	-1.227.717	-1.259.522	-1.322.878	-1.383.728	-1.447.380	-1.513.959

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Publicado no Quadric. de Avisos
 de Prefeitura Municipal de
 Pedro Teixeira
 em 26/06/2019
 Almeida
 Assinatura do Servidor



Município de Pedro Teixeira - MG
 Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
 TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
 CNPJ: 18.338.228/0001-51


ANEXO DE METAS FISCAIS
 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.369.984	-		11.279.639	-		(1.090.345)	(8,81)
Receitas Primárias (I)	12.319.984	-		11.237.450	-		(1.082.534)	(8,79)
Despesa Total	12.369.984	-		10.822.206	-		(1.547.778)	(12,51)
Despesas Primárias (II)	12.369.984	-		11.107.428	-		(1.262.556)	(10,21)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(50.000)	-		130.022	-		180.022	(360,04)
Resultado Nominal	80.784	-		172.211	-		111.447	183,41
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.381.725	-		(1.259.522)	-		(2.641.247)	(191,16)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado.

Publicado no Quadro de Avisos
 da Prefeitura Municipal de
 Pedro Teixeira
 em 26/06/2019

 Assinatura do Servidor

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	16.603.164	12.369.984	(25,50)	14.087.247	13,88	14.839.554	5,34	15.862.178	6,89	16.868.434	6,34	
Receitas Primárias (1)	16.369.523	12.319.984	(24,74)	13.876.126	12,63	14.615.834	5,33	15.623.040	6,89	16.614.127	6,34	
Despesa Total	16.603.164	12.369.984	(25,50)	14.087.247	13,88	14.839.554	5,34	15.862.178	6,89	16.868.434	6,34	





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

Despesas Primárias (2)	16.603.164	12.369.994	(25,50)	14.087.247	13,88	8.606.042	(38,91)	9.198.870	6,89	9.782.324	6,34
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(233.641)	(50.000)	(78,60)	(211.121)	322,24	6.009.792	#####	6.424.170	6,90	6.831.803	6,35
Resultado Nominal	-	60.764	-	-	(100,00)	6.154.037	-	6.578.354	6,89	6.995.768	6,35
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	1.361.725	-	-	(100,00)	(1.383.728)	-	(1.447.380)	4,60	(1.513.959)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	17.895.866	12.851.176	(28,19)	14.087.247	9,82	14.268.802	1,29	14.700.813	3,03	15.068.334	2,50
Receitas Primárias (1)	17.644.034	12.799.231	(27,46)	13.876.126	8,41	14.053.888	1,28	14.479.195	3,03	14.841.164	2,50
Despesa Total	17.895.866	12.851.176	(28,19)	14.087.247	9,82	14.268.802	1,29	14.700.813	3,03	15.068.334	2,50
Despesas Primárias (2)	17.895.866	12.851.176	(28,19)	14.087.247	9,82	8.275.040	(41,28)	6.525.967	3,03	6.738.412	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(251.832)	(51.945)	(79,37)	(211.121)	308,43	5.778.846	#####	5.953.818	3,03	6.102.753	2,50
Resultado Nominal	-	63.128	-	-	(100,00)	5.917.343	-	6.096.714	3,03	6.249.221	2,50
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	1.435.474	-	-	(100,00)	(1.330.508)	-	(1.341.408)	0,82	(1.352.398)	0,82

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA



4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Pedro Teixeira nos anos de 2016 a 2018.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

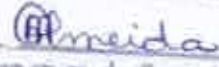
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	10.418.130	100	9.257.112	100	8.644.585	100
TOTAL	10.418.130	100	9.257.112	100	8.644.585	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019

Assinatura do Servidor

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-



ALÍQUOTA	2018	2017	2016
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	12.055
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	12.055
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

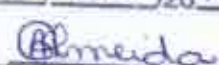
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

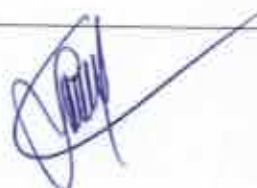
A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2020

Publicado no Quadro de Avisos
 da Prefeitura Municipal de
 Pedro Teixeira
 em 26/06/2019

 Assinatura do Servidor





Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 390.612, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	443.878
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	53.266
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	390.612
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	390.612
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	390.612

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira
em 26/06/2019
@ Almeida
Assinatura do Servidor